



RETIFICAÇÃO E REPUBLICAÇÃO DO EDITAL Nº 002/2025 – SECTET/PA  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PROGRAMA PARÁ PROFISSIONAL

A Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Educação Superior, Profissional e Tecnológica – SECTET, no uso de suas atribuições legais, torna pública a retificação e republicação do Edital nº 002/2025, que dispõe sobre o Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação, em caráter temporário e sazonal, de profissionais para atuarem nas funções de Coordenadores e Apoios, no âmbito do Programa Pará Profissional, mediante as condições estabelecidas neste instrumento.

CONSIDERANDO que o Edital nº 002/2025 possui natureza de fluxo contínuo, admitindo novas inscrições e convocações durante o prazo de validade do Edital, conforme a necessidade da Administração Pública estadual;

CONSIDERANDO a edição das Instruções Normativas nº 0001/2026 – GABS/SEPLAD e 0002/2026-GABS/SEPLAD, que disciplinam a aplicação da reserva de vagas para pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas nas contratações por tempo determinado no âmbito da Administração Pública Estadual;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Estadual nº 11.286, de 12 de dezembro de 2025, e no Decreto Estadual nº 5.130, de 22 de dezembro de 2025, que regulamentam a política de ações afirmativas nos certames públicos estaduais;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a efetividade das políticas públicas de promoção da igualdade racial e social, bem como a observância dos princípios da isonomia, da legalidade e da eficiência administrativa;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação dos procedimentos do Processo Seletivo Simplificado às demandas operacionais da SECTET bem como às normas legais supervenientes, especialmente quanto à reserva de vagas, autodeclaração e mecanismos de heteroidentificação;

RESOLVE:

Retificar e republicar o Edital 002/2025, nos termos a seguir dispostos.



EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº  
002/2025 PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE  
RESERVA DE BOLSISTAS NA MODALIDADE  
COORDENADOR E APOIO ÀS ATIVIDADES  
ACADÊMICAS E ADMINISTRATIVAS PARA  
ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO PROGRAMA PARÁ  
PROFISSIONAL.

O Estado do Pará, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR, PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – SECTET, torna pública a abertura das inscrições do Processo Seletivo Simplificado para a formação de cadastro de reserva de bolsistas, na modalidade **COORDENADOR E APOIO ÀS ATIVIDADES ACADÊMICAS E ADMINISTRATIVAS**, em conformidade com a Lei Estadual nº 8.427, de 16 de novembro de 2016, com a Resolução CONSECTET nº 001/2023, com a Portaria SECTET nº 724, de 19 de dezembro de 2024, e de acordo com o disposto no presente Edital.

## 1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 O Processo Seletivo Simplificado observará integralmente as disposições da Portaria nº 724/2024, republicada no Diário Oficial do Estado nº 36.080, de 26 de dezembro de 2024 e das Instruções Normativas nº 0001/2026-GABS/SEPLAD e nº 0002/2026-GABS/SEPLAD.

1.2 Integram este Edital, independentemente de transcrição, os Anexos abaixo:

ANEXO I: Cronograma;

ANEXO II: Quadro de Vagas;

ANEXO III: Relação de Documentos para Inscrição;

ANEXO IV: Quadro de Critérios de Pontuação;

ANEXO V: Declaração de Compatibilidade de Carga Horária;

ANEXO VI: Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos e de Autenticidade dos Documentos;

ANEXO VII: Termo de Consentimento para Tratamento de Dados Pessoais conforme a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD;



ANEXO VIII: Autodeclaração para Candidato(a) Preto(a) ou Pardo(a);

ANEXO IX: Autodeclaração para Candidato(a) Indígena;

ANEXO X: Autodeclaração para Candidato(a) Quilombola.

1.3 O inteiro teor deste Edital e seus anexos estarão disponíveis no endereço eletrônico da SECTET ([www.sectet.pa.gov.br](http://www.sectet.pa.gov.br)). Para solicitação de outras informações deverá ser utilizado, exclusivamente, o contato pelo endereço eletrônico **paraprofissional@sectet.pa.gov.br**.

1.4 Compreende-se, para fins deste Edital, como processo seletivo simplificado, o ato de confirmação de habilidade, reconhecimento de qualidade e de capacidade técnica de profissionais interessados em atuar como bolsistas do programa Pará Profissional, no âmbito dos Programas de Formação Profissional da SECTET.

1.5 Os candidatos selecionados por meio deste processo seletivo simplificado comporão cadastro de reserva a ser utilizado conforme a necessidade administrativa, nos termos e limites dos cursos ofertados pelo programa Pará Profissional, aprovados conforme a Resolução CONSECTET nº 001/2023, observados a disponibilidade orçamentária e financeira da SECTET, o procedimento de aplicação de reserva de vagas contido nas Instruções Normativas nº 0001/2026-GABS/SEPLAD e nº 0002/2026-GABS/SEPLAD, e, ainda, respeitado o prazo de vigência do presente Edital.

1.6 Competirá à Comissão Avaliadora, instituída pela Portaria nº 720/2024, de 17 de dezembro de 2024, publicada no DOE nº 36.071 de 18 de dezembro de 2024, a coordenação, o planejamento e a execução geral do processo seletivo simplificado de que trata este Edital.

1.7 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer as regras estabelecidas neste Edital e na legislação pertinente, certificando-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a bolsa pretendida, devendo apresentar documentação comprobatória de tudo que for declarado no cadastro e no currículo, de acordo com solicitação da SECTET.

1.8 É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o completo e o correto preenchimento dos dados de inscrição.

1.9 No caso de deserção e/ou exaurido o cadastro de reserva e havendo novas demandas de interesse público



a serem atendidas dentro do Programa Pará Profissional, poderá a SECTET reabrir as fases do processo seletivo simplificado para formação de novo cadastro de reserva, desde que ainda vigente o presente Edital.

1.10 Para fins deste Edital, entende-se por:

1.10.1 Inscrito: o candidato que preencher devidamente a ficha cadastral, exclusivamente em sistema de processamento de inscrição, com link próprio disponível no sítio [www.sectet.pa.gov.br](http://www.sectet.pa.gov.br), respeitado o prazo determinado neste Edital.

1.10.2 Classificado: o candidato que, considerando a pontuação obtida nas fases de análise de documentos e de entrevistas, preencher os requisitos mínimos exigidos para a bolsa, nos termos previstos neste Edital.

1.10.3 Convocado: o candidato que, em ordem decrescente de pontuação, for classificado e passar a compor o cadastro de reserva, sendo selecionado para a assinatura do Termo de Outorga de Bolsa quando surgir vaga/demanda dentro do Programa Pará Profissional, bem como de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira da SECTET.

1.10.4 Experiência profissional: toda atividade desenvolvida na área de formação e/ou na área pretendida.

1.10.5 Pessoa preta ou parda: aquela que se autodeclarar preta ou parda, con-forme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), nos termos do inciso IV do parágrafo único do art. 1º da Lei Federal nº 12.288, de 20 de julho de 2010 (Estatuto da Igualdade Racial).

1.10.6 Pessoa indígena: aquela que se identifica como parte de uma coletividade indígena e é reconhecida por seus membros como tal, independente-mente de viver ou não em território indígena.

1.10.7 Pessoa quilombola: aquela pertencente a grupo étnico-racial, segundo critérios de autoatribuição, com trajetória histórica própria, dotado de relações territoriais específicas, com presunção de ancestralidade preta ou parda, conforme previsto no Decreto Federal nº 4.887, de 20 de novembro de 2003.

1.10.8 Autodeclaração: manifestação, pelo candidato, no ato da inscrição, de sua identificação como pessoa preta ou parda, indígena ou quilombola, mediante à seleção da vaga e da cota, bem como do envio do documento de autodeclaração correspondente à modalidade de vaga reservada para a qual pretende concorrer, conforme os modelos constantes nos ANEXOS VIII, IX e X deste Edital.

1.11 Enquanto não encerrado o período de inscrições, será permitido aos candidatos o saneamento de documentação com a realização de nova inscrição, que acarretará na anulação automática da primeira inscrição.

1.12 No ato da inscrição, o candidato deverá anexar, em campo próprio do formulário de inscrição: a Declaração de inexistência de fatos impeditivos e de autenticidade dos documentos - ANEXO VI; Termo de



Consentimento para Tratamento de Dados Pessoais conforme a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – ANEXO VII; e, Declaração de Compatibilidade de Carga Horária - ANEXO V, em formato PDF, nos termos do exigido neste Edital.

1.12.1 Para concorrer à reserva de vagas, o candidato deverá, no ato da inscrição, proceder à autodeclaração referida no subitem 1.10.8, enviando o documento correspondente em formato PDF, nos termos do exigido neste Edital.

1.13 O profissional interessado que apresentar requerimento para o Processo Seletivo Simplificado e anexar devidamente os documentos listados no ANEXO III, autoriza expressamente que a SECTET, em razão do processo de seleção simplificado, utilize seus dados pessoais e dados pessoais sensíveis, de acordo com os artigos 7º e 11º da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

1.13.1 Ao realizar sua inscrição, o candidato manifesta ciência sobre a possibilidade de divulgação de seus dados em listas e resultados no decorrer do processo seletivo, a exemplo de data de nascimento, notas e desempenho, condição de pessoa com deficiência (se for o caso), entre outros, pois tais informações são necessárias para o fiel cumprimento da publicidade dos atos relativos ao certame. Manifesta ciência, ainda, sobre a possibilidade de que essas informações sejam encontradas na rede mundial de computadores por meio de mecanismos de busca. Assim sendo, não caberão reclamações posteriores a esse respeito.

1.14 Não serão aceitos quaisquer outros meios de inscrições, como correspondências, e-mail, e outros afins.

1.15 O preenchimento incorreto ou incompleto da ficha de cadastro no link disponibilizado no site desta SECTET ([www.sectet.pa.gov.br](http://www.sectet.pa.gov.br)) resultará na inabilitação do candidato do processo seletivo simplificado.

1.16 A SECTET não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto ou incompleto dos dados de inscrição, nem pela inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação ou congestionamento de linhas de comunicação que impossibilitem a transferência dos dados ou a impressão dos documentos.

1.17 O Termo de Concessão de Bolsa possui caráter personalíssimo, não sendo permitida, em nenhuma hipótese, a subcontratação.

1.18 A classificação do candidato no processo seletivo não implica direito à vaga e sim mera expectativa de direito, dependendo, a concessão de bolsa, do início das atividades do Programa Pará Profissional, de



disponibilidade orçamentária e financeira e de autorização de abertura de cursos/turmas, conforme demanda da SECTET.

## 2. DA VIGÊNCIA DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

2.1 O presente Edital terá validade de 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período, uma única vez, conforme necessidade e/ou interesse da gestão desta SECTET, podendo ser revogado, a qualquer tempo, por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar sua revogação, sem que disso decorra qualquer direito, indenização ou ressarcimento para os interessados, ou anulado por motivo de ilegalidade.

2.1.1 O presente Edital teve sua vigência prorrogada nos termos do item 2.1, com publicação no DOE nº 36.574, de 26 de março de 2026.

2.2 A qualquer tempo, no curso de sua vigência, o Edital poderá sofrer eventuais atualizações ou retificações, inclusive no que diz respeito à valoração e condições de pagamento das bolsas e demais termos e condições dos serviços que vincularão os selecionados, por meio de errata a ser publicada pela Comissão de Avaliação de Processo Seletivo, no endereço eletrônico [www.sectet.pa.gov.br](http://www.sectet.pa.gov.br).

2.2.1 Salvo pedido de cancelamento, a assinatura do Termo de Concessão de Bolsa implica no aceite, pelo bolsista selecionado, das eventuais alterações supervenientes no Edital.

## 3. DOS PRÉ-REQUISITOS

3.1 Estão aptos a participar deste processo seletivo simplificado, os interessados que atendam às especificações constantes no presente Edital, com titulação comprovada nas áreas de interesse do Programa Pará Profissional, conforme finalidade do Programa, de acordo com os pré-requisitos abaixo:

a) **COORDENADOR:** ensino de nível superior nas áreas estabelecidas no ANEXO II deste Edital, com diploma regularizado pelo órgão competente, e com experiência comprovada, de acordo com os perfis, requisitos e atribuições das funções de Coordenador;

b) **APOIO ÀS ATIVIDADES ACADÊMICAS E ADMINISTRATIVAS (NÍVEL MÉDIO):** ensino de nível médio ou técnico de nível médio, com certificação ou diplomação, respectivamente, de conclusão regularizada pelo órgão competente, e com experiência comprovada, de acordo com os perfis, requisitos e atribuições das funções de Apoio às Atividades Acadêmicas e Administrativas conforme descrito no ANEXO II deste Edital.



3.2 Além dos critérios estabelecidos no item 3.1, para concorrer ao presente Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá satisfazer às seguintes condições:

- a) ser brasileiro nos termos da Constituição Federal;
- b) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- c) estar em pleno exercício dos direitos políticos;
- d) estar quite com as obrigações eleitorais e militares; e
- e) não haver sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo público.

#### 4. DAS ATRIBUIÇÕES DOS BOLSISTAS

4.1 Ao bolsista que atuará como **COORDENADOR** compete, dentre outras, as seguintes atribuições:

- a) coordenar as ações relativas à oferta de cursos no âmbito do Programa Pará Profissional, de modo a garantir as condições materiais, pedagógicas e institucionais necessárias ao desenvolvimento das atividades formativas;
- b) coordenar e acompanhar as atividades administrativas necessárias à garantia da adequada infraestrutura operacional e logística para execução dos cursos;
- c) coordenar e acompanhar as atividades acadêmicas dos cursos, exercendo a supervisão das turmas, o acompanhamento dos controles acadêmicos, bem como promovendo reuniões, orientações e encontros pedagógicos;
- d) realizar o planejamento das horas a serem executadas pelos bolsistas que atuarem nas funções de Instrutor e de Apoio às Atividades Acadêmicas e Administrativas;
- e) avaliar a conformidade entre os relatórios mensais de frequência e os relatórios de avaliação de desempenho dos bolsistas que atuarem nas funções de Instrutor e de Apoio às Atividades Acadêmicas e Administrativas;
- f) solicitar aos instrutores as documentações necessárias à elaboração dos relatórios das turmas e cursos;
- g) solicitar a efetivação dos pagamentos devidos aos profissionais; e
- h) produzir e entregar relatório mensal de atividades, de acordo com a respectiva carga horária executada.

4.2 Ao bolsista que atuará como **APOIO ÀS ATIVIDADES ACADÊMICAS E ADMINISTRATIVAS (NÍVEL MÉDIO)** compete, dentre outras, as seguintes atribuições:

- a) auxiliar os coordenadores na gestão administrativa de pessoas e em educação;
- b) acompanhar e dar suporte aos instrutores;
- c) participar dos encontros de coordenação promovidos pelo coordenador;
- d) realizar as atividades de secretaria dos cursos ofertados no âmbito do Programa Pará Profissional, tais como matrícula dos estudantes e emissão de certificados, dentre outras atividades administrativas determinadas pelo



coordenador; e

e) produzir e entregar relatório mensal de atividades, de acordo com a sua carga horária.

## 5. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

### 5.1 Da impugnação ao edital

5.1.1 Qualquer cidadão poderá impugnar o Edital no prazo improrrogável de até 02 (dois) dias úteis antes da data estabelecida para o início da fase de inscrição.

5.1.1.1 A Comissão Avaliadora do PSS se manifestará em relação ao pedido de impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis.

5.1.1.2 O pedido de impugnação deverá ser encaminhado, exclusivamente, para o endereço eletrônico: [paraprofissional@sectet.pa.gov.br](mailto:paraprofissional@sectet.pa.gov.br).

### 5.2 Da inscrição

5.2.1 As inscrições possuem **caráter habilitatório** e deverão ser realizadas durante o período de inscrição previsto neste Edital, conforme o cronograma (ANEXO I), exclusivamente pela internet, por meio do preenchimento da Ficha de Cadastro disponível no endereço eletrônico [www.sectet.pa.gov.br](http://www.sectet.pa.gov.br).

5.2.2 Ao preencher a ficha cadastral, na área “escolaridade”, o candidato deve informar todos os dados de sua formação, sendo obrigatório comprovar a escolaridade mínima exigida para a respectiva modalidade de bolsa.

5.2.2.1 A escolaridade mínima exigida para cada modalidade de bolsa prevista neste Edital possui caráter eliminatório e deverá ser corretamente preenchida pelo candidato.

5.2.3 No momento da inscrição, o candidato deverá escolher 01 (uma) única vaga para a qual deseja concorrer, observados os perfis e códigos constantes no ANEXO II deste Edital, bem como o procedimento de autodeclaração referido no subitem 1.10.8, se for o caso.

5.2.4 Os documentos comprobatórios deverão, obrigatoriamente, ser anexados no momento da inscrição no formato PDF com, no máximo, 3 *megabytes* de extensão.

5.2.5 Os anexos V, VI, VII, VIII (quando couber), IX (quando couber) e X (quando couber) devem ser



assinados e devidamente anexados em formato PDF, em campo específico do formulário de inscrição.

5.2.6 A inscrição do candidato implica na aceitação das regras estabelecidas neste Edital e na legislação vigente.

5.2.7 São documentos exigidos para a inscrição os seguintes:

1. Carteira de Identidade (RG) com número, órgão expedidor e data de expedição;
2. CPF ou comprovante de situação cadastral do CPF emitido pela Receita Federal;
3. Título de Eleitor, com comprovante da última votação ou declaração de quitação da Justiça Eleitoral;
4. Carteira de trabalho profissional da qual deve constar fotografia, número/série, data de expedição, filiação, local de nascimento e página de contrato do primeiro emprego, caso possua;
5. Comprovante de PIS/PASEP;
6. Comprovante de residência;
7. Comprovante de conta bancária junto ao Banpará;
8. Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino;
9. Atestado de aptidão física e mental;
10. Documento(s) de comprovação de escolaridade:
  - a) Nível Médio: Certificado de conclusão do Ensino Médio;
  - b) Nível Técnico: Diploma de conclusão de Curso Técnico de Nível Médio;
  - c) Graduação: Diploma de conclusão;
  - d) Especialização: Certificado;
  - e) Mestrado: Diploma;
  - f) Doutorado: Diploma;
11. Currículo Lattes/Vitae do candidato;
12. Comprovações dos Cursos de Qualificação Profissional (se houver);
13. Comprovações de Experiência Profissional (se houver);
14. Declaração de Compatibilidade de Carga Horária;
15. Declaração de inexistência de fatos impeditivos e de autenticidade dos documentos;
16. Termo de Consentimento para Tratamento de Dados Pessoais conforme a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.



5.2.8 Não serão considerados para fins de pontuação como atividade profissional os períodos realizados na qualidade de estagiário, voluntário ou monitor, e sua eventual utilização pelo candidato será considerada como pontuação indevida.

5.2.9 O deferimento da inscrição dependerá do completo e correto preenchimento da Ficha de Cadastro, bem como da juntada da documentação comprobatória exigida em campo próprio do sistema.

5.2.10 Como comprovação dos critérios estabelecidos, considera-se:

5.2.10.1 Escolaridade:

- a) Apoio às Atividades Acadêmicas e Administrativas: Certificado de Ensino Médio e/ou Diploma de Curso Técnico de Nível Médio;
- b) Coordenador: Diploma de Graduação (obrigatório); Especialização lato sensu (Especialização), quando houver; Mestrado (quando houver) e Doutorado (quando houver).

5.2.10.2 Cursos de Qualificação Profissional: certificados de cursos de capacitação, contendo carga horária e conteúdos ministrados, e cuja realização tenha ocorrido em até 05 (cinco) anos anteriores à data de abertura deste Edital; e

5.2.10.3 Experiência Profissional: experiência profissional na área de formação e/ou na área pretendida, que poderá ser comprovada por meio de apresentação da cópia da Carteira de Trabalho - CTPS, com o(s) devidos registro(s), Declaração ou Certidão de tempo de serviço, expedida por Órgão Público, com a descrição do tempo de serviço e atividades desenvolvidas, ou Declaração de Trabalho emitida por Pessoa Jurídica de Direito Privado, com a descrição do tempo de serviço e atividades desenvolvidas, vinculada à modalidade de bolsa pretendida ou Declaração de Autônomo vinculada à modalidade de bolsa pretendida.

5.2.11 Toda documentação considerada obrigatória neste Edital é requisito para a classificação do interessado, sendo que a ausência, inconsistência com as informações prestadas na inscrição ou a data de validade vencida de qualquer documento implica em sua desclassificação.

5.2.12 A verificação da data de validade dos documentos terá como parâmetro a data de inscrição do candidato no processo seletivo simplificado.

5.2.13 Ao final do preenchimento será gerada a prévia do comprovante de inscrição, que deverá ser analisada pelo candidato antes de concluir a inscrição.



5.2.14 Estando corretos os dados exibidos na prévia do comprovante de inscrição e após a juntada dos documentos comprobatórios, deverá o candidato concluir o processo e salvar o respectivo comprovante.

5.2.15 O sistema de processamento das inscrições fará a classificação automática dos candidatos, a partir das informações prestadas no ato da inscrição, pontuando os itens referentes à escolaridade, experiência profissional e qualificação profissional, nos termos do ANEXO IV, gerando, ao final, lista de classificados por pontos, em ordem decrescente, observando-se, quando for o caso, os critérios de desempate.

5.2.15.1 A classificação automática processada pelo sistema observará, também, o regime de cotas parametrizado pelas Instruções Normativas nº 0001/2026-GABS/SEPLAD e nº 0002/2026-GABS/SEPLAD, assegurando-se a aplicação dos percentuais de reserva de vagas por função.

5.2.15.2 O regime de cotas não constitui critério de pontuação ou classificação, limitando-se à definição da forma de provimento das vagas, observada a ordem classificatória dos candidatos dentro de cada grupo (ampla concorrência e ações afirmativas), nos termos da legislação vigente.

5.2.15.3 Serão expedidas 05 (cinco) listas:

- a) a primeira com a classificação, em cada cargo, de todos os candidatos aprovados e classificados, inclusive daqueles com deficiência (PcD), pretos e pardos, indígenas e quilombolas;
- b) a segunda, por ordem de classificação, em cada cargo, somente dos candidatos com deficiência;
- c) a terceira, por ordem de classificação, em cada cargo, somente dos candidatos pretos e pardos;
- d) a quarta, por ordem de classificação, em cada cargo, somente dos candidatos indígenas; e
- e) a quinta, por ordem de classificação, em cada cargo, somente dos candidatos quilombolas.

5.2.16 A comprovação das informações declaradas pelo candidato no momento da sua inscrição dar-se-á por meio de verificação da documentação comprobatória pela Comissão Avaliadora.

5.2.17 A Comissão Avaliadora se reserva no direito de exigir, a qualquer tempo, a apresentação de documentos originais para cotejo com sua cópia fornecida.

5.2.18 A ausência da documentação completa solicitada no Anexo III implicará em desclassificação do candidato.

5.2.19 Não poderão participar do presente processo seletivo simplificado, candidato(s) que seja(m) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade



nomeante ou de servidor da SECTET investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento na área em que pretende se candidatar.

5.2.20 Não poderá participar de novo processo seletivo simplificado, pelo período de 01 (um) ano, o bolsista que der causa ao cancelamento de sua bolsa, em razão de:

- a) descumprimento das normas e orientações da Coordenação, bem como do Termo de Concessão de bolsa ou da Ordem de Serviço;
- b) pela prática de qualquer ato que venha a desabonar o Programa a que estiver vinculado; e
- c) descumprimento diário de sua carga horária regular.

### **5.3 Da análise de documentos e do edital de ratificação da concorrência às vagas reservadas**

5.3.1 A análise de documentos possui **caráter habilitatório e eliminatório**, e toda documentação exigida no Anexo III deste Edital é de apresentação obrigatória, sendo que a ausência, inconsistência ou a data de validade vencida de qualquer documento implica em desclassificação do candidato.

5.3.1.1 A análise de documentos será realizada com base nas informações e documentos apresentados pelo candidato no momento de sua inscrição, por meio da aplicação de sistema de pontuação composto dos fatores previstos no anexo IV deste Edital.

5.3.2 Conferida a documentação, o candidato será considerado classificado, por pontos, na fase de análise de documentos, observado os critérios descritos no Anexo IV, podendo ser convocado, a qualquer tempo, havendo vagas, para participar da fase de entrevistas, observada a proporção de 03 (três) candidatos por vaga ofertada.

5.3.3 Realizada a conferência formal do preenchimento da Ficha de Cadastro e do documento correspondente à autodeclaração será publicado edital de ratificação da concorrência às vagas reservadas, contendo a identificação do processo seletivo simplificado, a relação nominal dos candidatos que tenham apresentado autodeclaração válida, com indicação da respectiva modalidade de vaga reservada, e a informação de que a ratificação da concorrência decorre da autodeclaração firmada pelo candidato, nos termos da Instrução Normativa nº 0001/2026-GABS/SEPLAD.

5.3.4 A ratificação da concorrência às vagas reservadas constitui ato de natureza procedimental, destinado a conferir publicidade, organização e segurança jurídica à lista de candidatos que seguirão concorrendo nessa condição ao longo das fases subsequentes deste Edital.



## 5.4 Da divulgação da lista de classificados

5.4.1 A divulgação dos resultados e da lista de classificados serão realizadas no endereço eletrônico [www.sectet.pa.gov.br](http://www.sectet.pa.gov.br), após a análise de documentos de todos os inscritos, observada a ordem de classificação por pontos, para cada localidade, nos termos do Anexo IV;

5.4.2 A divulgação da lista de classificados corresponderá à ordem de classificação dos candidatos inscritos e aptos a participar da fase de entrevistas, observando-se o disposto no subitem 5.2.15.3.

## 5.5 Da abertura de vagas

5.5.1 Para cada abertura de vaga, o sistema aplicará automaticamente os critérios de alternância e proporcionalidade entre ampla concorrência e vagas reservadas, observados os percentuais dispostos nos itens 8.1 e 9.1 e respeitada proporção de 03 (três) candidatos por vaga.

## 5.6 Da entrevista

5.6.1 A entrevista terá duração de até 10 minutos, sendo avaliados pela Comissão de Avaliação os seguintes conhecimentos, de acordo com o Anexo IV deste Edital:

- a) habilidades técnicas;
- b) interesse na vaga; identificação com as atividades/objetivos da Secretaria; alinhamento com a cultura organizacional;
- c) proatividade, motivação, adaptabilidade e aprendizado contínuo; e
- d) comunicação eficaz.

5.6.3 A entrevista ocorrerá de forma presencial, para os candidatos inscritos e classificados para as bolsas ofertadas na Região Metropolitana de Belém ou on-line, para os candidatos inscritos e classificados para as bolsas ofertadas no interior do Estado.

5.6.3.1 As informações sobre data, horário e endereço para a realização da entrevista na forma presencial serão disponibilizadas no ato de convocação.

5.6.3.2 A entrevista on-line será efetuada através de link próprio encaminhado pela Comissão Avaliadora ao e-mail cadastrado pelo candidato no ato da inscrição e será divulgada no endereço eletrônico da SECTET.



5.6.4 A entrevista terá como objetivo promover uma análise mais aprofundada das competências, habilidades, experiências, perfil e potencial de adaptação do candidato à cultura organizacional, visando garantir que os candidatos selecionados cumpram os requisitos necessários para preencher a bolsa a que concorrem, observados rigorosamente os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo IV deste Edital.

5.6.5 Será considerado aprovado na fase de entrevistas o candidato que alcançar a nota mínima de 07 (sete) pontos, ocasião em que terá a sua média somada à pontuação da fase de análise de documentos e passará a compor o cadastro de reserva, podendo ser convocado, a qualquer tempo, durante a vigência do Edital e havendo necessidade e disponibilidade orçamentária e financeira para assinatura do Termo de Concessão de Bolsa.

5.6.6 O candidato que não alcançar a nota mínima de 07 (sete) pontos na fase de entrevistas estará automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado, independentemente da sua nota de classificação na fase de análise de documentos.

## **5.7 Da formação do cadastro de reserva**

5.7.1. A Comissão de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado divulgará, ao fim de cada ciclo de oferta de vagas, no sítio eletrônico [www.sectet.pa.gov.br](http://www.sectet.pa.gov.br), a listagem atualizada dos candidatos, em ordem decrescente, observando-se o disposto no subitem 5.2.15.3, que passarão a compor o cadastro de reserva, estando aptos à assinatura do Termo de Concessão de Bolsa, quando surgirem vagas e houver disponibilidade orçamentária e financeira.

## **5.8 Da convocação para outorga de bolsa**

5.8.1 Os candidatos classificados e aprovados serão convocados para assinatura do termo de concessão de bolsa à medida que surgirem vagas para atendimento das necessidades do Programa e disponibilidade orçamentária e financeira, seguindo a ordem decrescente de pontuação no cadastro de reserva e os critérios de alternância e proporcionalidade entre ampla concorrência e vagas reservadas.

5.8.2 De acordo com a demanda de vagas, respeitada a ordem de classificação dos aprovados, haverá convocação para entrega dos documentos necessários à assinatura do Termo de Concessão de Bolsa, na sede da SECTET ou em local designado pela Comissão Avaliadora, no prazo de até 02 (dois) dias úteis a contar do primeiro dia útil subsequente à respectiva convocação, prorrogáveis a pedido por igual período.



5.8.3 Para efeito de formalização do termo de concessão de bolsa é obrigatória à apresentação dos seguintes documentos, originais e cópias simples:

- a) CPF ou comprovante de situação cadastral do CPF emitido pela Receita Federal;
- b) Carteira de Identidade (RG) com número, órgão expedidor e data de expedição;
- c) Título de eleitor com comprovante da última votação ou declaração de quitação da Justiça Eleitoral;
- d) Carteira de trabalho profissional da qual deve constar fotografia, número/série, data de expedição, filiação, local de nascimento e página de contrato do primeiro emprego, caso possua;
- e) Comprovante de PIS/PASEP;
- f) Comprovante de residência;
- g) Comprovante de conta bancária junto ao Banpará;
- h) Certificado de reservista, ou de Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino;
- e
- i) Atestado de aptidão física e mental.

## 6. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.1. Os critérios de desempate serão aplicados na seguinte ordem:

- a) o candidato que comprovar maior titulação conforme formação exigida para a bolsa a que concorre; e
- b) permanecendo ainda o empate, considerar-se-á o candidato que tiver a maior idade, nos termos do parágrafo único, do art. 27, da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 – Estatuto do Idoso, adotando-se a seguinte sequência de paridade: ano/mês/dia.

## 7. DOS RECURSOS

7.1 É facultado a qualquer candidato interpor recurso no prazo de 01(um) dia útil, através do endereço eletrônico [paraprofissional@sectet.pa.gov.br](mailto:paraprofissional@sectet.pa.gov.br), contado:

- a) da data da publicação da divulgação da lista de classificados dos candidatos aptos à fase de entrevistas; e
- b) da data da publicação da divulgação da listagem atualizada dos candidatos aprovados na fase entrevista, que passarão a compor o cadastro de reserva.

7.2 O recurso não terá efeito suspensivo e deverá ser dirigido à Comissão de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado, a quem compete julgá-lo.



7.3 A peça recursal deve ser clara e objetiva, e apontar o ato lesivo praticado pela Comissão, o prejuízo sofrido pelo candidato e os fundamentos de fato e/ou de direito.

7.4 O recurso interposto fora do prazo definido no subitem 7.1 ou que não atenda os itens 7.2 e 7.3 não será conhecido e receberá indeferimento liminar, deste ato não cabendo novo recurso.

## **8. DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

8.1 Às pessoas com deficiência, na forma do disposto no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, será assegurado o direito de se inscrever em Processo Seletivo Simplificado, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras, sendo-lhes reservadas 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas.

8.2 Caso a aplicação do percentual previsto resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, respeitado o limite percentual previsto.

8.3 O candidato, para se beneficiar da reserva de vagas, deverá declarar essa condição, no ato da inscrição do Processo Seletivo Simplificado, especificando a deficiência de que é portador e o código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).

8.4 Resguardadas as condições especiais previstas em Lei, o candidato concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de aprovação descritos neste Edital.

8.5 Não serão consideradas como deficiência as disfunções visuais e auditivas passíveis de correção mediante o uso de lentes ou aparelhos específicos.

8.6 As vagas destinadas aos candidatos inscritos na condição de pessoas com deficiência, se não preenchidas por falta de candidatos ou pela reprovação no Processo Seletivo Simplificado, serão revertidas para o preenchimento pelos demais candidatos, observada a ordem de classificação.

## **9. DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS PRETAS E PARDAS, INDÍGENAS E QUILOMBOLAS**

9.1 Em cumprimento à Lei Estadual nº 11.286, de 12 de dezembro de 2025 e às Instruções Normativas nº



0001/2026-GABS/SEPLAD e nº 0002/2026-GABS/SEPLAD, as vagas ofertadas para pessoas pretas e pardas, indígenas ou quilombolas serão distribuídas da seguinte forma:

- a) 20% (vinte por cento) do total de vagas para pessoas pretas e pardas;
- b) 5% (cinco por cento) do total de vagas para pessoas quilombolas; e
- c) 5% (cinco por cento) do total de vagas para pessoas indígenas.

9.1.1 O percentual será aplicado à medida em que surgirem vagas durante o prazo de validade deste Edital, o qual se destina exclusivamente à formação de cadastro de reserva.

9.2 A reserva de vagas será assegurada mediante autodeclaração do candidato, realizada no ato da inscrição, para as vagas destinadas a pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas, conforme o subitem 1.10.8.

9.3 A inobservância ao procedimento de autodeclaração contido no subitem 1.10.8 impedirá a ratificação da concorrência do candidato às vagas reservadas, permanecendo ele, se for o caso, apenas na disputa pelas vagas de ampla concorrência.

9.4 As pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas optantes pela reserva de vagas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, e constarão tanto na listagem geral quanto na das vagas reservadas.

9.5 As pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas optantes pela reserva de vagas aprovadas e nomeadas dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computadas para efeito de pre-enchimento das vagas reservadas.

9.6 Na inexistência de candidatos enquadrados nos critérios aqui definidos para pessoa preta e parda, indígena e quilombolas; no caso de eliminação desses candidatos; sobra de vagas a eles destinadas; ou, ainda, por não enquadramento nas referidas cotas, as vagas a eles reservadas, com a irrestrita observância da ordem classificatória, terão, sucessivamente, as seguintes destinações:

- a) as vagas não preenchidas por quilombolas serão revertidas para indígenas;
- b) as vagas não preenchidas por indígenas serão revertidas para quilombolas;
- c) persistindo o não preenchimento, as vagas remanescentes serão revertidas para pessoas pretas e pardas;
- d) somente após esgotadas as possibilidades das alíneas “a” a “c” as vagas remanescentes poderão ser revertidas para ampla concorrência.



9.7 A convocação para outorga de bolsa das pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas observará os critérios de alternância e proporcionalidade com os candidatos à ampla concorrência.

9.8 Na hipótese de constatação de falsidade da autodeclaração ou de fraude, a qualquer tempo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, o candidato:

- a) será excluído do processo seletivo simplificado, se ainda não houver sido assinado o Termo de Concessão de Bolsa;
- b) terá seu Termo de Concessão de Bolsa anulado, se já houver sido formalizado; e
- c) ficará sujeito à responsabilização administrativa, civil e penal cabível

9.8.1 Na hipótese prevista no item 9.8, o fato será comunicado às autoridades competentes para apuração.

9.9 O candidato que se autodeclarar indígena ou quilombola poderá, facultativamente e a seu critério, apresentar documentos aptos a amparar, de forma presuntiva, a condição declarada, sem prejuízo da presunção relativa de veracidade da autodeclaração firmada.

9.10 Para os candidatos autodeclarados indígenas, poderão ser apresentados, entre outros:

I - documento de identificação civil, expedido por órgão público reconhecido na forma da legislação, com indicação de pertencimento étnico;

II - documento emitido por comunidade indígena, instituição ou organização representativa do povo ou grupo indígena, subscrito por lideranças da respectiva etnia, que ateste o pertencimento étnico do candidato; ou

III - outros documentos aptos a indicar o pertencimento étnico do candidato, emitidos por órgãos públicos das áreas de educação, saúde ou assistência social, por fundação ou órgão federal competente em matéria indígena, ou constantes de cadastros oficiais governamentais, inclusive de natureza previdenciária ou vinculados a programas sociais.

9.11 Para os candidatos autodeclarados quilombolas, poderão ser apresentados, entre outros:

I - declaração de pertencimento emitida por comunidade ou associação quilombola reconhecida, subscrita por, no mínimo, 2 (duas) lideranças comunitárias, atestando o vínculo do candidato com o grupo étnico-racial quilombola;

II - declaração emitida por entidade representativa de abrangência estadual, com atuação comprovada na defesa dos direitos quilombolas, atestando a vinculação do candidato à comunidade quilombola específica;

III - certificação da comunidade quilombola emitida por órgão federal competente, quando disponível, ou outros registros oficiais que identifiquem o território e a comunidade de pertencimento do candidato; ou

IV - outros documentos públicos ou comunitários aptos a indicar a participação social, territorial ou comunitária do candidato na respectiva comunidade quilombola.



## 10. DA BOLSA

10.1 As bolsas de **APOIO ÀS ATIVIDADES ACADÊMICAS E ADMINISTRATIVAS** e **COORDENADOR** serão concedidas por tempo determinado, em conformidade com o estabelecido no Termo de Outorga de Bolsa, e terá valores em reais, condicionados à carga horária mensal, nos exatos termos do que preconiza a Lei Estadual nº 8.427/2016, conforme abaixo:

- a) Apoio às Atividades Acadêmicas e Administrativas: R\$ 20,00 (vinte reais) por hora, podendo chegar à carga horária de, no máximo, de 200h/mês; e
- b) Coordenador: R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais) por hora, podendo chegar à carga horária de, no máximo, de 100h/mês.

10.1.1 Os valores pagos a título de bolsa sofrerão os descontos fiscais e tributários cabíveis, nos termos da legislação vigente.

10.2 O Termo de concessão de bolsa será celebrado em caráter temporário e sazonal, nos termos do que determina o art. 4º, da Lei Estadual nº 8.427/2016, vinculado ao tempo de duração do Programa de Formação Profissional e/ou curso a que estiver vinculado o bolsista, podendo ser interrompido, a qualquer tempo, por motivo de interesse público ou em função do término de turmas ou cursos, de processo de avaliação de desempenho insuficiente do bolsista, por motivo de força maior, ou, ainda, em razão de superveniente insuficiência de dotação orçamentária.

10.3 São deveres/obrigações dos bolsistas, sem prejuízo dos deveres específicos previstos no Termo de Bolsa, os seguintes:

- a) urbanidade e discrição;
- b) obediência às ordens superiores;
- c) execução de suas atividades de forma satisfatória tecnicamente;
- d) assiduidade e pontualidade;
- e) obediência aos princípios éticos, morais, às leis e regulamentos; e
- f) entregar o relatório de frequência, sob pena de abertura de processo administrativo apuratório de irregularidade, no dia 20 de cada mês.

10.4 Os deveres listados no subitem 10.3 não excluem e não anulam os deveres específicos previstos nos Termos



assinados pelos bolsistas, os quais também serão objeto de apuração em caso de descumprimento.

10.5 O processo de apuração administrativa de irregularidades cometidas por bolsistas observará o rito procedimental estipulado em Portaria específica a ser publicada pela SECTET.

10.6 O bolsista também pode ser responsabilizado civil e penalmente pelo exercício irregular de suas funções.

10.6.1 A responsabilidade civil decorre de ato omissivo ou comissivo, doloso ou culposo, que resulte em prejuízo ao erário ou a terceiros e sua apuração obedecerá ao rito estabelecido na Lei Estadual n. 8.972/2020.

10.7 A bolsa poderá ser cancelada:

- a) por solicitação do bolsista;
- b) por ato próprio do gestor máximo da SECTET, em razão de procedimento administrativo apuratório de irregularidades instaurado nos termos da Portaria específica a ser publicada pela SECTET;
- c) por motivo de saúde, ocasião em que ficará suspenso o pagamento da bolsa durante os primeiros 15 (quinze) dias e, não havendo o retorno do outorgado após o prazo retro, o coordenador deverá comunicar imediatamente à DETEC, que providenciará o desligamento do bolsista;
- d) por afastamento da bolsista em virtude de parto, caso em que o coordenador deverá comunicar imediatamente à DETEC, que providenciará o desligamento da outorgada;
- e) nas hipóteses de casos fortuito ou força maior, interesse público e declaração de nulidade pela Administração Pública, o outorgado deverá ser notificado pela DETEC e cientificado da data de seu desligamento, fazendo jus ao pagamento das horas efetivamente trabalhadas.

10.8 O bolsista que venha ter a bolsa cancelada, nos casos previstos na alínea “b”, do subitem 10.7, não poderá participar de novo processo seletivo simplificado pelo período de 1 (um) ano.

10.9 A permanência do bolsista no Programa Pará Profissional está sujeita à avaliação periódica do seu desempenho quanto ao disposto no subitem 10.3, bem como ao cumprimento das diretrizes do Programa.

10.10 A permanência de que trata o item 10.9 deverá seguir rigorosamente o descrito no Termo de Concessão de Bolsa, que especifica a localidade, o curso, a carga horária, a função e o turno para o qual o bolsista foi selecionado.



## 11 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

11.1 Por necessidade da Administração, o candidato poderá ser convocado a apresentar os documentos originais exigidos para conferência e verificação da autenticidade daqueles que foram apresentados.

11.2 Os candidatos estarão sujeitos ao cumprimento do horário determinado pela SECTET, em atendimento às necessidades dos cursos a serem ofertados no âmbito do Pará Profissional, respeitadas as regras constantes neste Edital.

11.3 As atividades exercidas pelo bolsista não geram vínculo empregatício e os valores recebidos a título de bolsa não se incorporam, para qualquer efeito, ao vencimento, salário, remuneração ou proventos recebidos.

11.4 Os candidatos selecionados por meio do processo seletivo simplificado comporão cadastro de reserva a ser utilizado de acordo com as necessidades identificadas, em atendimento às características e às especificidades dos cursos ofertados pelo Pará Profissional na modalidade presencial.

11.5 Aos bolsistas referidos neste Edital não serão concedidos os direitos e vantagens decorrentes de vínculo empregatício com o Estado do Pará.

11.6 A classificação do candidato no processo seletivo não implica direito à vaga, e sim mera expectativa de direito, dependendo a concessão de bolsa do início das atividades do Programa Pará Profissional, de disponibilidade orçamentária e financeira para a despesa, e de autorização de abertura de cursos/turmas, conforme demanda autorizada pela SECTET.

11.7 O regime de cotas previsto no item 9.1, decorrente da Instrução Normativa nº 0001/2026-GABS/SEPLAD, não se aplica ao cadastro de reserva já existente, passando a aplicar-se aos candidatos inscritos a partir da vigência desta republicação.

11.8 É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar todas as fases do processo seletivo simplificado por meio do endereço eletrônico [www.sectet.pa.gov.br](http://www.sectet.pa.gov.br) e/ou Diário Oficial do Estado.

11.9 Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das normas contidas neste Edital.



11.10 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Avaliadora, observados os princípios e normas que regem a legislação vigente.

11.11 O extrato do presente Edital será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Estado do Pará.

11.12 O inteiro teor deste Edital, seus anexos e eventuais alterações e retificações, serão disponibilizados no endereço eletrônico [www.sectet.pa.gov.br](http://www.sectet.pa.gov.br).

11.13 A inexatidão de afirmativas, declarações falsas ou irregulares em quaisquer documentos, ainda que verificada posteriormente, será causa de eliminação do interessado no processo seletivo simplificado, anulando-se a inscrição, bem como todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das demais sanções criminais e civis.

## **12 DO FORO**

12.1 De acordo com a legislação processual civil em vigor, fica eleita uma das Varas da Fazenda Pública da Comarca de Belém como foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes deste processo de seleção simplificada;

Belém, 18 de maio de 2026.

**VICTORIA KAROLYNNE FIDELIS OLIVEIRA**  
SECRETÁRIA DE ESTADO - SECTET



<b>PROCESSO DE SELEÇÃO PARA BOLSAS DO PROGRAMA PARÁ PROFISSIONAL</b>	
<b>Datas:</b>	<b>FASE</b>
18 de maio de 2026	Republicação do Edital
19 a 20 de maio de 2026	Impugnação ao Edital
Até 21 de maio de 2026	Resultado da Impugnação
A definir a partir da demanda identificada pela SECTET.	Período de inscrições
A definir a partir da demanda identificada pela SECTET.	Análise de documentos
A definir a partir da demanda identificada pela SECTET.	Listagem preliminar de pré-classificados para etapa de entrevistas.
A definir a partir da demanda identificada pela SECTET.	Interposição de Recursos, referente à lista de classificados.
A definir a partir da demanda identificada pela SECTET.	Listagem final de pré-classificados para etapa de entrevista.
A definir a partir da demanda identificada pela SECTET.	<b>Abertura de Vagas</b>
A contar da efetiva abertura da vaga.	Entrevista
A contar da efetiva abertura da vaga.	Listagem preliminar de cadastro de reserva.
1º dia útil subsequente à divulgação da listagem preliminar.	Interposição de Recursos, referente à listagem de cadastro de reserva.
A contar da efetiva abertura da vaga.	Resultado Final de Cadastro Reserva
	Convocação para apresentação de documentos originais e assinatura do termo de concessão de bolsa. A ser realizado na SECTET ou em lugar por esta designado.



**ANEXO II**  
**QUADRO DE VAGAS**

<b>FUNÇÃO: COORDENAÇÃO</b>		
<b>MUNICÍPIOS</b>	<b>PRÉ-REQUISITOS</b>	<b>CÓDIGO DE VAGA</b>
ABAETETUBA ABEL FIGUEIREDO ACARÁ AFUÁ AGUA AZUL DO NORTE ALENQUER ALGUSTO CORREA ALMERIM ALTAMIRA ANAJÁS ANANINDEUA ANAPU AURORA DO PARÁ AVEIRO BAGRE BAIÃO BANNACH BARCARENA BELÉM BELTERRA BENEVIDES BOM JESUS DO TOCANTINS BONITO BRAGANÇA BRASIL NOVO BREJO GRANDE DO ARAGUAIA BREU BRANCO BREVES BUJARÚ CACHOEIRA DO ARARI CACHOEIRA DO PARIÁ CAMETÁ CANAÃ DOS CARAJÁS CAPANEMA CAPITÃO POÇO CASTANHAL CHAVES COLARES CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA CONCÓRDIA DO PARÁ CUMARU DO NORTE CURIONÓPOLIS CURRALINHO CURUÁ CURUÇA DOM ELIZEU ELDORADO DOS CARAJÁ FARO FLORESTA DO ARAGUAIA GARRAFÃO DO NORTE GOIANÉSIA DO PARÁ GURUPÁ IGARAPÉ - AÇU IGARAPÉ-MIRI INHANGAPI IPIXUNA DO PARÁ IRITUIA ITAITUBA ITUPIRANGA JACARÉACANGA JACUNDÁ JURUTI LIMOEIRO DO AJURU MÃE DO RIO MAGALHÃES BARATA MARABÁ MARACANÁ MARAPANIM MARITUBA MEDICILÂNDIA MELGAÇO MOCAIUBA MOJÚ MOJÚ DOS CAMPOS MONTE ALEGRE MUANÁ NOVA ESPERANÇA DO PARÁ NOVA IPIXUNA NOVA TIMBOTEUA NOVO PROGRESSO NOVO REPARTIMENTO ÓBIDOS OEIRAS DE PARÁ ORIXIMINÁ OUREM OURILÂNDIA DO NORTE	Nível superior em área de design, em instituição autorizada/credenciada pelo órgão competente, ou área afim, com experiência comprovada em <b>atividades relacionadas à criação de moda, estruturação de espaços criativos em moda e experiência em coordenação.</b>	C01DES
	Nível superior em <b>qualquer área de formação</b> , com experiência comprovada em execução de projetos de melhoramentos na prática e gestão <b>logística, execução e acompanhamento de processos licitatório, levantamento e inventário de materiais e insumos.</b>	C02GES
	Nível superior em <b>qualquer área de formação</b> , com experiência comprovada em controles para execução de projetos sociais e educacionais, e de melhoramentos na prática e gestão <b>de controles financeiros.</b>	C03GES
	Nível superior Gastronomia, ou Nutrição, ou Engenharia de Alimentos e/ou Tecnologia de Alimentos, com graduação em instituição autorizada/credenciada pelo órgão competente, <b>com experiência comprovada na área de Coordenação de Cursos e/ou Projetos.</b>	C04GAS
	Nível Superior em Tecnologia da Informação, ou Sistema de Informação, ou Redes de Computadores, ou Analista de Sistemas, ou Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas com, com diploma expedido por instituição de ensino autorizada/credenciada por órgão competente. Experiência profissional comprovada em atividades relacionadas à área de <b>Tecnologia da Informação.</b>	C05TIN
	Nível Superior com diploma expedido por instituição de ensino autorizada/credenciada por órgão competente, em Tecnologia da Informação, <b>Sistema de Informação, Redes de Computadores, Analista de Sistemas, Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas.</b> Experiência profissional comprovada em atividades relacionadas à área de Coordenação e Docência em laboratórios	C06LMR



PACAJÁ PALESTINA DO PARÁ PARAGOMINAS PARAUPEBAS PAU D'ARCO PEIXE-BOI PIÇARRA PLACAS PONTA DE PEDRAS PORTEL PORTO DE MOZ PRAINHA PRIMAVERA QUATIPURU REDENÇÃO RIO MARIA RONDON DO PARÁ RURÓPOLIS SALINÓPOLIS SALVATERRA SANTA BÁRBARA SANTA CRUZ DO ARARI SANTA IZABEL DO PARÁ SANTA LUZIA DO PARÁ SANTA MARIA DAS BARREIRAS SANTA MARIA DO PARÁ SANTANA DO ARAGUAIA SANTARÉM SANTARÉM NOVO SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ SÃO CAETANO DE ODIVELAS SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA SÃO DOMINGOS DO CAPIM SÃO FÉLIX DO XINGU SÃO FRANCISCO DO PARÁ SÃO GERALDO DO ARAGUAIA SÃO JOÃO DA PONTA SÃO JOÃO DE PIRABAS SÃO JOÃO DO ARAGUAIA SÃO MIGUEL DO GUAMÁ SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA SAPUCAIA SENADOR JOSÉ PORFÍRIO SOURÉ TAILÂNDIA TERRA ALTA TERRA SANTA TOMÉ - AÇU TRACUATEUA TRAIRÃO TUCUMÁ TUCURUI ULIANÓPOLIS URUAR VIGIA VISEU VITÓRIA DO XINGU	Maker e/ou Robótica.	
	Nível Superior em qualquer área de formação, com diploma expedido por instituição de ensino autorizada/credenciada por órgão competente e experiência na área de <b>empreendedorismo, inovação e/ou gestão de negócios.</b>	C07CTI
	Nível superior em qualquer área de formação, com graduação em instituição autorizada/credenciada pelo órgão competente, com experiência <b>comprovada na área de estatística, monitoramento e avaliação de projetos.</b>	C08EMA
	Nível superior em qualquer área de formação, com graduação em instituição autorizada/credenciada pelo órgão competente, com experiência <b>comprovada na área de Marketing, Mídia e Comunicação Social.</b>	C09MMC
	Nível superior em Psicologia, Serviço Social ou formações afins, com graduação em instituição autorizada/credenciada pelo órgão competente, com experiência em planejamento, gestão e execução de políticas públicas, programas e serviços sociais para a população.	C10ASS
	Nível superior em qualquer <b>área pedagógica (licenciatura)</b> , com experiência comprovada na gestão escolar, compreendendo atividades de <b>administração, supervisão, orientação ou coordenação escolar.</b>	C11PED
	Nível superior em qualquer área de formação, com graduação em instituição autorizada/credenciada pelo órgão competente, com comprovação de experiência de sucesso com práticas de utilização de mídias sociais como influencer em redes sociais.	C12INF
	Nível superior em qualquer área de formação, com graduação em instituição autorizada/credenciada pelo órgão competente, com comprovação de experiência de sucesso com práticas de utilização de sistemas de gestão acadêmica na área pública para acompanhamento de projetos e geração de recursos.	C13GSA



<p>Nível superior em qualquer área de formação, com graduação em instituição autorizada/credenciada pelo órgão competente, com comprovação de experiência de sucesso com práticas de Monitoramento e avaliação de programas e bolsistas vinculados a projetos de ensino, pesquisa e extensão.</p>	<p>C14MAP</p>
<p>Nível superior em qualquer área de formação, com graduação em instituição autorizada/credenciada pelo órgão competente, com comprovação de experiência na execução de projetos estratégicos, programas, parcerias, convênios e instrumentos de fomento voltados à ampliação, qualificação e interiorização das ações institucionais.</p>	<p>C15FOP</p>
<p>Nível superior em qualquer área de formação, com graduação em instituição autorizada/credenciada pelo órgão competente, com comprovação de experiência em planejamento, articulação, fomento, acompanhamento e apoio a ações, programas, projetos e parcerias voltados ao desenvolvimento da bioeconomia, da sociobiodiversidade, da inovação sustentável e das cadeias produtivas de base florestal e territorial, promovendo a integração entre qualificação profissional, ciência, tecnologia, empreendedorismo, sustentabilidade ambiental e desenvolvimento socioeconômico.</p>	<p>C16BIO</p>
<p>Nível superior em qualquer área de formação, com graduação em instituição autorizada/credenciada pelo órgão competente, com comprovação de experiência em atividades técnico-pedagógica voltada à integração de tecnologias de inteligência artificial generativa e analítica nos processos educacionais, com foco na produção, organização, adaptação e acompanhamento de conteúdos formativos destinados aos estudantes da Educação Profissional e Tecnológica.</p>	<p>C17IAG</p>



FUNÇÃO: APOIO ÀS ATIVIDADES ACADÊMICAS E ADMINISTRATIVAS				
MUNICÍPIOS			PRÉ-REQUISITOS	CÓDIGO DE VAGA
<p>ABAETUBA ABEL FIGUEIREDO ACARÁ AFUÁ AGUA AZUL DO NORTE ALENQUER ALGUSTO CORREA ALMERIM</p> <p>ALTAMIRA ANAJÁS ANANINDEUA ANAPU AURORA DO PARÁ AVEIRO BAGRE BAIÃO BANNACH BARCARENA BELÉM BELTERRA BENEVIDES BOM JESUS DO TOCANTINS BONITO BRAGANÇA BRASIL NOVO BREJO GRANDE DO ARAGUAIA BREU BRANCO BREVES BUJARÚ CACHOEIRA DO ARARI CACHOEIRA DO PARIÁ CAMETÁ CANAÃ DOS CARAJÁS CAPANEMA CAPITÃO POÇO CASTANHAL CHAVES COLARES CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA CONCÓRDIA DO PARÁ CUMARU DO NORTE CURIONÓPOLIS</p> <p>CURRALINHO CURUÁ CURUÇA DOM ELIZEU ELDORADO DOS CARAJÁ FARO FLORESTA DO ARAGUAIA GARRAFÃO DO NORTE GOIANÉSIA DO PARÁ</p>	<p>GURUPÁ IGARAPÉ - AÇU IGARAPÉ-MIRI INHANGAPI IPIXUNA DO PARÁ IRITUIA ITAITUBA ITUPIRANGA</p> <p>JACARÉCANGA JACUNDÁ JURUTI LIMOEIRO DO AJURU MÃE DO RIO MAGALHAES BARATA MARABÁ MARACANÃ MARAPANIM MARITUBA MEDICILANDIA MELGAÇO MOCAJUBA MOJÚ MOJÚ DOS CAMPOS MONTE ALEGRE MUANÁ NOVA ESPERANÇA DO PARÁ NOVA IPIXUNA NOVA TIMBOTEUA NOVO PROGRESSO NOVO REPARTIMENTO ÓBIDOS OEIRAS DE PARÁ ORIXIMINÁ OURÉM OURILÂNDIA DO NORTE PACAJÁ PALESTINA DO PARÁ PARAGOMINAS PARAUPEBAS PAU D'ARCO PEIXE-BOI PIÇARRA PLACAS PONTA DE PEDRAS PORTEL</p> <p>PORTO DE MOZ PRAINHA PRIMAVERA QUATIPURU REDEÇÃO RIO MARIA RONDON DO PARÁ RURÓPOLIS SALINÓPOLIS SALVATERRA SANTA BÁRBARA</p>	<p>SANTA CRUZ DO ARARI SANTA IZABEL DO PARÁ SANTA LUZIA DO PARÁ SANTA MARIA DAS BARREIRAS</p> <p>SANTA MARIA DO PARÁ SANTANA DO ARAGUAIA</p> <p>SANTAREM SANTARÉM NOVO SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ SÃO CAETANO DE ODIVELAS SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA SÃO DOMINGOS DO CAPIM SÃO FÉLIX DO XINGU SÃO FRANCISCO DO PARÁ SÃO GERALDO DO ARAGUAIA SÃO JOÃO DA PONTA SÃO JOÃO DE PIRABAS</p> <p>SÃO JOÃO DO ARAGUAIA SÃO MIGUEL DO GUAMÁ SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA SAPUCAIA SENADOR JOSÉ PORFÍRIO SOURE TAILÂNDIA TERRA ALTA</p> <p>TERRA SANTA TOMÉ - AÇU TRACUATEUA TRAIRÃO TUCUMÃ TUCURUÍ ULIANÓPOLIS URUAR VIGIA VISEU VITÓRIA DO XINGU</p>	<p>Nível Médio ou Médio/Técnico - experiência em atividades administrativas e de <b>GESTÃO DE PESSOAS</b> e ter domínio em informática.</p>	A01ADM
			<p>Nível Médio ou Médio/Técnico - experiência em atividades relacionadas <b>SECRETARIA ESCOLAR</b>, suporte acadêmico e ter domínio em informática.</p>	A02SEC
			<p>Nível Médio ou Médio/Técnico - experiência em atividades relacionadas à <b>modelagem e costura, e/ou criação de moda</b>. Ter conhecimento em informática.</p>	A03MOD
			<p>Nível Médio ou Médio/Técnico - com comprovação de conhecimento prático na área da <b>alimentação e culinária</b>. Ter conhecimento em informática.</p>	A04GAS
			<p>Nível Médio ou Médio/Técnico - experiência em atividades relacionadas em <b>laboratórios de informática, Maker e robótica</b>.</p>	A05IMR
			<p>Nível Médio ou Médio/Técnico - experiência em atividades relacionadas a manutenção e/ou operação de <b>laboratórios de turismo, hospitalidade e lazer</b>. Ter conhecimento em informática.</p>	A06THL
			<p>Nível Médio ou Médio/Técnico - experiência no apoio à utilização de sistemas de gestão acadêmica na administração pública, atuando na inserção, atualização e organização de dados, suporte ao acompanhamento de projetos, geração de relatórios e apoio às rotinas acadêmicas e administrativas.</p>	A07GSP



			<p>Nível Médio ou Médio/Técnico - experiência comprovada no apoio a ações, programas, projetos e parcerias voltados ao desenvolvimento da bioeconomia, da sociobiodiversidade, da inovação sustentável e das cadeias produtivas de base territorial, atuando na organização de informações, apoio logístico, articulação local e acompanhamento de atividades de campo e extensão.</p>	A08BIO
			<p>Nível Médio ou Médio/Técnico - experiência comprovada no apoio a atividades técnico-pedagógicas e no uso de tecnologias educacionais, incluindo ferramentas de inteligência artificial, atuando na organização, adaptação e disponibilização de conteúdos formativos, suporte a ambientes virtuais de aprendizagem e apoio ao acompanhamento das atividades educacionais.</p>	A09IAG



## **RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO**

1. RG;
2. CPF;
3. Título de Eleitor (comprovação de quitação eleitoral);
4. Comprovante de PIS/PASEP;
5. Comprovante de residência;
6. Comprovante de conta bancária;
7. Certificado de reservista ou Dispensa de Incorporação;
8. Documento(s) de comprovação de escolaridade:
  - a) Nivel Médio: Certificado;
  - b) Nivel Técnico: Diploma;
  - c) Graduação: Diploma;
  - d) Especialização: Certificado;
  - e) Mestrado: Diploma;
  - f) Doutorado: Diploma;
9. Currículo Lattes/Vitae do candidato;
10. Comprovação de Formação conforme exigido de acordo com a bolsa pretendida;
11. Comprovações dos Cursos de Qualificação Profissional;
12. Comprovações de Experiência Profissional;
13. Declaração de Compatibilidade de Carga Horária;
14. Declaração de inexistência de fatos impeditivos e de autenticidade dos documentos;
15. Termo de Consentimento para Tratamento de Dados Pessoais Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.



**ANEXO IV**  
**QUADRO DE CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO**

**I ESCOLARIDADE****I.1 Funções de Nível Médio**

FORMAÇÃO	REQUISITO	PONTUAÇÃO
Ensino Médio	Diploma de conclusão ou Certificado de conclusão do Ensino Médio, acrescido de histórico escolar. *	05 pontos
Ensino Técnico	Diploma de conclusão ou Certificado de conclusão de Curso Técnico Profissionalizante.	05 pontos

Máximo de 10 pontos

\* Certificado Frente e Verso.

\*\* Não serão aceitos, para comprovação de conclusão de Curso Técnico Profissionalizante, documentos que não correspondam à área da modalidade de bolsa a que o candidato concorre.

**I.2 Funções de Nível Superior**

FORMAÇÃO	REQUISITO	PONTUAÇÃO
Graduação	Diploma do curso de graduação de nível superior expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.	01 Ponto
Especialização	Diploma de curso de pós-graduação em nível de especialização com carga horária igual ou superior a 360 horas, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.	02 Pontos
Mestrado	Diploma ou Declaração de Conclusão de curso de pós-graduação em nível de mestrado, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.	03 Pontos
Doutorado	Diploma ou Declaração de Conclusão de curso de pós-graduação em nível de doutorado, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.	04 Pontos

Máximo de 10 pontos

**II EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**

CRITÉRIO	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
Tempo de serviço (modalidade de bolsa a que concorre)	Documento que comprove a experiência profissional na área ou modalidade de bolsa a que concorre, subitem 5.1.16.3 do corpo do Edital	01 ponto por ano completo



Máximo de 10 pontos

### **III QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL**



CRITÉRIO	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
Curso de Capacitação Profissional	Certificados de cursos de capacitação, devidamente registrados pela instituição formadora, legalmente autorizada, contendo carga horária e conteúdos ministrados.	01 ponto para cada 40h horas apresentadas e comprovadas

Máximo de 10 pontos

#### IV CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA ENTREVISTA

CRITÉRIO	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
Habilidades técnicas	<p>O candidato deverá demonstrar, no tempo máximo de 2 minutos:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Conhecimento técnico adequado à modalidade de bolsa pretendida;</li> <li>- Dominar conteúdos relativos à área de atuação que poderão auxiliar no desempenho das tarefas diárias.</li> </ul> <p>Para tanto será debatido o currículo, nível de instrução, experiência profissional e informações adicionais como cursos de extensão, especialização, voluntariado, entre outros de cada candidato.</p>	4,0 pontos
Interesse na vaga; Alinhamento com a cultura organizacional; Identificação com as atividades/objetivos da Secretaria	<p>O candidato deverá demonstrar, no tempo máximo de 2 minutos:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- O real interesse em exercer a modalidade de bolsa pretendida;</li> <li>- Conhecimento quanto à missão da SECTET;</li> <li>- Demonstrar disposição para realizar as atribuições da modalidade de bolsa a que concorre, de acordo com a realidade apresentada.</li> </ul>	2,0 pontos
Proatividade, motivação, adaptabilidade e aprendizado contínuo	<p>O candidato deverá demonstrar, no tempo máximo de 2 minutos:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Atitude em relação ao trabalho, desafios, proatividade e crescimento pessoal, demonstrando a capacidade de adaptabilidade, bem como a capacidade de aprendizado contínuo.</li> </ul>	2,0 pontos
Comunicação eficaz	<p>O candidato deverá demonstrar, no tempo máximo de 2 minutos:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Domínio da linguagem verbal e habilidade de falar com clareza e objetividade;</li> <li>- Possuir consciência e controle da linguagem corporal;</li> <li>- Ser convincente, criar empatia;</li> <li>- Gerar interesse, capacidade de ouvir a mensagem, compreendê-la e dar a resposta adequada.</li> </ul>	2,0 pontos



**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DE CARGA HORÁRIA**

**DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS, FUNÇÕES E EMPREGOS  
PÚBLICOS**

**DADOS PESSOAIS**

Nome: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_  
Data de Nascimento: \_\_\_\_\_ Sexo: \_\_\_\_\_  
Endereço residencial: \_\_\_\_\_  
Município: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_  
Cargo/emprego/modalidade de bolsa pública para nomeação/contratação: \_\_\_\_\_  
Telefone: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

**DADOS DO 1º CARGO/EMPREGO:**

Órgão: \_\_\_\_\_ Esfera: \_\_\_\_\_  
Denominação do cargo/emprego: \_\_\_\_\_  
Regime jurídico: ( ) Estatutário ( ) CLT ( ) Contrato temporário ( ) Cargo comissionado  
Situação: ( ) Ativo ( ) Inativo ( ) Outros. Especificar: \_\_\_\_\_  
Data de admissão: \_\_\_\_\_ Carga horária semanal: \_\_\_\_\_  
Horário de trabalho: \_\_\_\_\_

**DADOS DO 2º CARGO/EMPREGO:**

Órgão: \_\_\_\_\_  
Denominação do cargo/emprego: \_\_\_\_\_  
Regime jurídico: ( ) Estatutário ( ) CLT ( ) Contrato temporário ( ) Cargo comissionado  
Situação: ( ) Ativo ( ) Inativo ( ) Outros. Especificar: \_\_\_\_\_  
Data de admissão: \_\_\_\_\_ Carga horária semanal: \_\_\_\_\_  
Horário de trabalho: \_\_\_\_\_

**DECLARAÇÃO**

( ) VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS

Declaro para fins de posse/admissão que as informações acima prestadas são verdadeiras, sob pena de estar infringindo o Artigo 299 do Código Penal Brasileiro.

( ) CASO NÃO POSSUA OUTRO CARGO/EMPREGO OU MODALIDADE DE BOLSA PÚBLICA

Eu, acima nominado (a), declaro para fins de posse/admissão, que não exerço cargo, emprego ou modalidade de bolsa pública remunerada, em Órgãos da Administração Direta ou Indireta do Governo Federal, Estadual ou Municipal, ou em outros Poderes do Estado, sob pena de estar infringindo o artigo 299 do Código Penal Brasileiro.

Local, data.

DECLARANTE



**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS E DE  
AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS**

Eu, \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) à \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, **DECLARO**, para fins de direito, sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro, que as informações e os documentos apresentados para o Processo Seletivo Simplificado junto ao Programa Pará Profissional, Edital 002/2025, são verdadeiros e autênticos, não existindo fatos impeditivos a concessão de bolsa nos termos do referido Edital.

E por ser esta a expressão da verdade, firmo o presente.

\_\_\_\_\_

(Município)

(data)

**NOME DO DECLARANTE**



## ANEXO VII

### TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS CONFORME A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

Pelo presente instrumento eu \_\_\_\_\_ inscrito no CPF sob o número \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ - \_\_\_\_, aqui denominado como INTERESSADO no Processo Seletivo Simplificado conforme Edital 002/2025/SECTET, autorizo expressamente que a SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR, PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – SECTET, doravante denominada CONTROLADORA, em razão do processo de seleção, disponha dos meus dados pessoais e dados pessoais sensíveis, a fim de possibilitar a efetiva execução do certame e seus desdobramentos, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e alterações posteriores.

#### **CLAÚSULA PRIMEIRA - DOS DADOS PESSOAIS E DADOS PESSOAIS SENSÍVEIS**

- 1) Nome completo;
- 2) Data de nascimento;
- 3) Número e Imagem da Carteira de Identidade ou outro documento de identificação;
- 4) Número e Imagem do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
- 5) Número e Imagem do Título de Eleitor;
- 6) Endereço completo;
- 7) Números de telefone, celular e e-mail;
- 8) Dados bancários, como número da conta corrente, agência e banco.

#### **CLAÚSULA SEGUNDA - DA FINALIDADE DO TRATAMENTO DE DADOS**

O INTERESSADO autoriza, expressamente, que a CONTROLADORA utilize os dados pessoais e dados pessoais sensíveis listados da CLÁUSULA PRIMEIRA deste termo para as seguintes finalidades:

- a) Permitir que a CONTROLADORA identifique e entre em contato com o INTERESSADO, em razão do Processo Seletivo regido pelo Edital acima referido;
- b) Para aplicação dos critérios de avaliação e seleção, incluindo a divulgação do nome,



número de inscrição, notas obtidas e se é participante de categoria de vagas reservadas;

c) Para procedimentos de inscrição e, se atendidas todas as condições, para posterior contratação;

d) Para cumprimento, pela CONTROLADORA, de obrigações impostas por órgãos de fiscalização;

e) Quando necessário para atender aos interesses legítimos da controladora ou de terceiros, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do titular que exijam a proteção dos dados pessoais.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO COMPARTILHAMENTO DE DADOS**

Por este instrumento a CONTROLADORA fica autorizada a compartilhar os dados pessoais do INTERESSADO internamente, ou seja, com os setores envolvidos no processo objetivando possibilitar a contratação do serviço, assegurando os princípios da boa-fé, finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação e responsabilização e prestação de contas.

### **CLÁUSULA QUARTA - RESPONSABILIDADE PELA SEGURANÇA DOS DADOS**

A CONTROLADORA se responsabiliza por manter medidas de segurança técnicas e administrativas suficientes a proteger os dados pessoais do INTERESSADO, comunicando-lhe caso aconteça qualquer incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, conforme o artigo 48 da Lei Federal nº 13.709/2018.

### **CLAUSULA QUINTA - DO TÉRMINO DO TRATAMENTO DOS DADOS**

Fica permitido à CONTROLADORA manter e utilizar os dados pessoais do INTERESSADO durante todo o período contratualmente firmado, para as finalidades relacionadas nesse termo e, ainda, após o término da contratação para cumprimento de obrigação legal ou impostas por órgãos de fiscalização, nos termos do artigo 16 da Lei Federal nº 13.709/2018.

### **CLÁUSULA SEXTA - DO DIREITO DE REVOGAÇÃO DO CONSENTIMENTO**

O INTERESSADO poderá revogar seu consentimento, a qualquer tempo, por meio do endereço eletrônico [gabinete@sectet.pa.gov.br](mailto:gabinete@sectet.pa.gov.br), conforme o parágrafo 5º do artigo 8º combinado com o inciso VI do caput do artigo 18 e com o artigo 16 da Lei Federal nº 13.709/2018.



**CLÁUSULA SÉTIMA - DO TEMPO DE PERMANÊNCIA DOS DADOS RECOLHIDOS**

O INTERESSADO fica ciente de que a CONTROLADORA deverá permanecer com os seus dados pelo período de duração de todo o processo de seleção simplificada, durante o prazo de duração da contratação e pelo prazo prescricional.

Local e data.....,

...../...../.....

---

Assinatura do Interessado



**ANEXO VIII**

**AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATO(A) PRETO(A) OU PARDO(A)**

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF nº \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, candidato(a) no Processo seletivo Simplificado nº \_\_\_\_\_, para o cargo/função de \_\_\_\_\_, declaro, para os devidos fins, sob autodeclaração, que sou pessoa preta ( ) / parda ( ), nos termos da legislação aplicável e dos critérios de raça e cor adotados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Declaro estar ciente de que a presente autodeclaração é prestada para fins de concorrência às vagas reservadas no âmbito do respectivo Processo Seletivo Simplificado, bem como de que a falsidade da declaração sujeitará o(a) declarante às sanções administrativas, civis e penais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Declaro, ainda, que:

1. as informações aqui prestadas são verdadeiras;
2. tenho ciência de que esta autodeclaração não gera presunção absoluta de veracidade para outros certames ou procedimentos administrativos; e
3. estou ciente de que a constatação de falsidade ou fraude poderá ensejar minha exclusão do processo seletivo simplificado ou a anulação da contratação, caso já efetivada.

Local: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Assinatura do(a) candidato(a):



**ANEXO IX**

**AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATO(A) INDÍGENA**

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF nº \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, candidato(a) no Processo seletivo Simplificado nº \_\_\_\_\_, para o cargo/função de \_\_\_\_\_, declaro, para os devidos fins, sob autodeclaração, que sou pessoa indígena, para fins de concorrência às vagas reservadas previstas na legislação aplicável.

Declaro estar ciente de que a presente autodeclaração é prestada para fins de concorrência às vagas reservadas no âmbito do respectivo Processo Seletivo Simplificado, bem como de que a falsidade da declaração sujeitará o(a) declarante às sanções administrativas, civis e penais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Declaro, ainda, que:

1. as informações aqui prestadas são verdadeiras;
2. tenho ciência de que esta autodeclaração não gera presunção absoluta de veracidade para outros certames ou procedimentos administrativos; e
3. estou ciente de que a constatação de falsidade ou fraude poderá ensejar minha exclusão do processo seletivo simplificado ou a anulação da contratação, caso já efetivada.

Local: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Assinatura do(a) candidato(a):



**ANEXO X**

**AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATO (A) QUILOMBOLA**

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF nº \_\_\_\_\_, portador (a) do RG nº \_\_\_\_\_, candidato(a) no Processo seletivo Simplificado nº \_\_\_\_\_, para o cargo/função de \_\_\_\_\_, declaro, para os devidos fins, sob autodeclaração, que sou pessoa quilombola, para fins de concorrência às vagas reservadas previstas na legislação aplicável.

Declaro estar ciente de que a presente autodeclaração é prestada para fins de concorrência às vagas reservadas no âmbito do respectivo Processo Seletivo Simplificado, bem como de que a falsidade da declaração sujeitará o(a) declarante às sanções administrativas, civis e penais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Declaro, ainda, que:

1. as informações aqui prestadas são verdadeiras;
2. tenho ciência de que esta autodeclaração não gera presunção absoluta de veracidade para outros certames ou procedimentos administrativos; e
3. estou ciente de que a constatação de falsidade ou fraude poderá ensejar minha exclusão do processo seletivo simplificado ou a anulação da contratação, caso já efetivada.

Local: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Assinatura do(a) candidato(a):